

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Aviso n.º 255/2011**

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 28 de Outubro de 2011, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter o Reino de Marrocos aderido à Convenção Relativa à Citação e Notificação no Estrangeiro de Actos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial, adoptada na Haia, em 15 de Novembro de 1965.

Tradução**Entrada em vigor**

Marrocos depositou o seu instrumento de adesão à Convenção supracitada em 24 de Março de 2011 junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos em conformidade com o n.º 1, do artigo 28.º, da Convenção.

A adesão foi comunicada aos Estados Contratantes pela notificação n.º 4/2011 de 8 de Abril de 2011.

Os referidos Estados não levantaram qualquer objecção no prazo de seis meses previsto no n.º 2, do artigo 28.º, que expirou em 15 de Outubro de 2011.

Nos termos do n.º 3, do artigo 28.º, a Convenção entrou em vigor para Marrocos a 1 de Novembro de 2011.

A República Portuguesa é parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 210/71, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 116, de 18 de Maio de 1971, e ratificada a 27 de Dezembro de 1973, de acordo com o publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1974.

O instrumento de ratificação foi depositado a 27 de Dezembro de 1973, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1974.

Esta Convenção está em vigor para Portugal desde 25 de Fevereiro de 1974, de acordo com o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1974.

A Direcção-Geral dos Serviços Judiciários do Ministério da Justiça foi designada como autoridade central, em conformidade com o artigo 2.º, alínea 1.ª

Departamento de Assuntos Jurídicos, 15 de Dezembro de 2011. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 256/2011

Por ordem superior se torna público que, por notificação datada de 11 de Outubro de 2011, o Secretário-Geral das Nações Unidas comunicou ter a República Portuguesa, realizado uma notificação, relativa à Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, adoptada em Viena, em 23 de Maio de 1969.

A 5 de Outubro de 2011, o Governo de Portugal notificou o Secretário-Geral da designação do Professor Wladimir Brito e do Professor Francisco Ferreira de Almeida, como conciliadores nos termos do n.º 1 do Anexo à Convenção.

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 67/2003 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 46/2003, ambos publica-

dos no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2003.

O instrumento de adesão foi depositado a 6 de Fevereiro de 2004, estando esta Convenção em vigor para a República Portuguesa desde 7 de Março de 2004, conforme o Aviso n.º 27/2004 publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 80, de 3 de Abril de 2004.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 20 de Dezembro de 2011. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 257/2011

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 29 de Setembro de 2011, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou ter a República do Senegal, a 24 de Agosto de 2011, aderido em conformidade com o artigo 48.º, à Convenção relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, adoptada na Haia, a 29 de Maio de 1993.

Adesão

Senegal, 24-08-2011.

Tradução

A Convenção entrará em vigor para o Senegal em 1 de Dezembro de 2011, em conformidade com a alínea a) do n.º 2, do artigo 46.º

Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º, a Convenção só produzirá efeitos entre o Senegal e os Estados Contratantes que não levantem qualquer objecção à sua adesão no prazo de seis meses a contar da data de recepção desta notificação.

Por razões de ordem prática, neste caso, esse prazo de seis meses começa a 1 de Outubro de 2011 e termina a 1 de Abril de 2012.

Autoridade

Senegal, 24-08-2011.

[...] o Senegal designou a Sr.ª Bousso Diaw Fall, magistrada e directora da Education Surveillée et de la Protection Sociale (DESP) (Direcção da Educação Acompanhada e Protecção Social) do Ministério da Justiça como autoridade central encarregue de cumprir as obrigações decorrentes da Convenção relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em matéria de Adopção Internacional celebrada na Haia, em 29 de Maio de 1993.

A República Portuguesa é parte na Convenção, a qual foi aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/2003.

A Convenção foi ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

O instrumento de ratificação foi depositado a 19 de Março de 2004, estando a Convenção em vigor para a República Portuguesa desde 1 de Julho de 2004, conforme o Aviso n.º 110/2004 publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 130, de 3 de Junho de 2004.

A autoridade central designada é o Instituto de Segurança Social.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 20 de Dezembro de 2011. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.